



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

INDICAÇÃO 067/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 149 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, a presente **INDICAÇÃO**:

INDICO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Ilustríssimo Secretário de Educação, senhor Valdenir Aparecido Duarte, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhes a adoção de medidas necessárias, no sentido de promover as adequações necessárias para cumprimento do art. 5º, IV, da Lei 9.394/96, acrescido por força da Lei 14.685/23, que determinou ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.**

JUSTIFICATIVA

A Lei federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996¹, “*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*”.

Recentemente a referida lei sofreu alteração, por força da Lei 14.685, de 20 de setembro de 2023², a qual acrescentou o inciso IV, no § 1º, do art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

IV - divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.” (destaquei)

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

² Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2023/Lei/L14685.htm

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.

E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 116
Em 22 de 09 de 2023
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em, 26 de 09 de 2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Conforme se extrai da redação normativa, não se trata de condição optativa, mas sim impositiva, pois o núcleo central do tipo dispõe que poder público, na esfera de sua competência federativa, **deverá** *“divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista”*.

A referida legislação, de acordo com o art. 3º, da Lei 14.685/23, entrará em vigor na data de sua publicação oficial, que ocorreu no dia 21/9/2023. Logo, a referida lei está em vigência.

Por se tratar de preceito de transparência, diuturnamente defendido por este parlamentar no exercício de suas funções nesta casa legislativa, solicita-se a adoção de providências para que se adote as providências necessárias para imediato cumprimento do preceito legal pelo município de Deodápolis.

Assim, expostas as razões da presente indicação, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 22 de setembro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153

Assinado digitalmente por FLAVIO
HENRIQUE PATRICIO
BARRETO:97420328153
Data: 2023.09.22 09:46:38-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador

Assinado Digitalmente